



EDITAL Nº 001/2025 – PMM

O Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal de Medicilândia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 29 (vinte e nove) vagas, sendo 7 (sete) vagas para chamamento imediato e 22 (vinte e duas) vagas para o Cadastro de Reservas, distribuídas em 5 (cinco) cargos. As inscrições acontecerão no período de 03/11 a 28/11/2025. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, PCCR e demais legislações pertinentes, bem como os termos deste Edital e seus anexos.

ITEM 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA será responsável pela realização e organização do Concurso Público, assumindo a responsabilidade técnica e operacional conforme CONTRATO Nº 20250413 PMM, obedecidas às legislações pertinentes, em especial o inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Medicilândia, instituída por meio do DECRETO Nº 222/2025 – GAB/PMM, tem a responsabilidade de acompanhar e de fiscalizar todas as fases e etapas do Concurso Público, conforme abaixo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso Público para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo I - Cronograma Geral;
- b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários para a realização do Concurso Público no que tange às obrigações da Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- c) Prestar integral apoio à empresa responsável pela execução do Concurso Público, cabendo a ambas a decisão conjunta sobre quaisquer situações omissas neste Edital.

1.3. O Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Medicilândia.

1.4. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de cargos públicos atualmente vagos, bem como daqueles que venham a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade deste certame, em conformidade com a legislação aplicável, as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.5. Os anexos deste Edital, discriminados a seguir, contêm todas as informações e orientações necessárias aos candidatos:

- a) ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL;
- b) ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD;
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE;
- d) ANEXO IV – SÍNTESE DAS ATIVIDADES DOS CARGOS; e
- e) ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.6. A realização do certame seguirá as datas e prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital, podendo sofrer alterações, se necessário. O cronograma possui caráter provisório e poderá ser modificado, inclusive nas datas de realizações das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos recebidos, de intempéries de infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, ou ainda, por necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações por meio dos canais oficiais de divulgação do certame. Os horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

1.7. O Concurso Público será constituído pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição (período de 03/11 a 28/11/2025);



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Concurso Público – 2025
EDITAL N° 001/2025 - PMM

- b) Avaliação (Prova Objetiva);
- c) Resultados (preliminar e final); e
- d) Homologação (após o resultado final).

1.8. Será de responsabilidade do Município de Medicilândia a execução da etapa de homologação do resultado final e convocação dos aprovados.

1.9. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados, durante o prazo de validade do certame, conforme a classificação obtida, para nomeação e posse, sujeitando-se às normas internas e ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Medicilândia. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas imediatas, integrarão o Cadastro de Reservas e poderão ser convocados para admissão e posse, durante o prazo de validade do Concurso, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da municipalidade.

1.10. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, bem como seus dados cadastrais, atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Concurso Público e, em caso de aprovação, junto à Prefeitura Municipal de Medicilândia, sendo responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização ou de informações incorretas.

1.11. O Instituto Ágata e a Prefeitura Municipal de Medicilândia possuem o direito de alterar, no interesse da Administração ou diante de fatos que o justifiquem, o cronograma previsto do Concurso Público, devendo divulgar amplamente tais alterações pelos meios oficiais do certame. Caberá ao candidato acompanhar todas as publicações e comunicados divulgados nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

1.11.1. A realização da prova objetiva está prevista para o dia 25/01/2026, podendo ser alterada em razão do número de candidatos inscritos e da capacidade de lotação do Município.

1.12. O candidato aprovado e classificado será convocado para ocupar cargo público efetivo no Município de Medicilândia.

1.12.1. O candidato aprovado neste Concurso Público não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo ou função diversa daquela para a qual foi aprovado, observada a legislação.

1.13. O Edital do Concurso Público, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Concurso Público serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público:

a) De forma física: QUADRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA.

b) De forma virtual: <https://institutoagata.com.br/> e <https://medicilandia.pa.gov.br>

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.15. A responsabilidade do Instituto Ágata em relação a este Concurso Público encerra-se com a divulgação do Resultado Final. Contudo, o Instituto permanecerá responsável por realizar todas as publicações posteriores que lhe forem solicitadas pelo Município de Medicilândia.

ITEM 2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO PÚBLICO

2.1. O Concurso Público é aberto a todos os interessados em realizar a inscrição. Compete exclusivamente ao candidato ler atentamente o Edital, conhecer suas disposições e verificar se atende a todos os requisitos do cargo pretendido.

2.2. Os candidatos que se inscreverem neste Concurso Público deverão comprovar, quando aprovados, classificados e convocados, o atendimento às exigências previstas no item 13 deste Edital.

2.3. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12).

2.4. O candidato deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação, caso seja aprovado, classificado e convocado.



**Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Concurso Público – 2025
EDITAL N° 001/2025 - PMM**

2.5. O candidato deverá possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme comprovação em exame médico admissional, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a limitação apresentada, nos termos da legislação vigente.

2.6. Não será admitido candidato aposentado por invalidez, detentor de aposentadoria especial para o mesmo cargo, ou que se encontre em idade de aposentadoria compulsória.

ITEM 3 – DOS CARGOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS NESTE CONCURSO PÚBLICO

3.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Medicilândia, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 305/2006.

3.2. Durante o prazo de validade deste concurso público, todas as vagas que, porventura, vierem a ser autorizadas para convocação serão destinadas aos candidatos aprovados e classificados no certame. As vagas reservadas à cota de Pessoas com Deficiência – PCD também serão devidamente consideradas, de acordo com a disponibilidade.

3.3. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, número de vagas reservadas à cota de pessoas com deficiência, os requisitos mínimos, a jornada de trabalho e o vencimento básico estão discriminados no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO - VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS):

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA		VENCIMENTO BASE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
01	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Nível Médio completo e CNH válida na categoria AB.	44 horas semanais podendo a estes ser aplicada jornada diferenciada em regime de escala ou de plantão.	2	4	1	R\$ 1.518,00
02	FISCAL AMBIENTAL – SEMAGRI	Nível Médio completo	44 horas semanais	1	4	0	R\$ 1.518,00
03	FISCAL AMBIENTAL – SEMMA	Nível Médio completo	44 horas semanais	1	4	0	R\$ 1.518,00
04	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Nível Médio completo	44 horas semanais	1	4	0	R\$ 1.518,00
05	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	Ensino Técnico de Nível Médio	44 horas semanais	2	4	1	R\$ 2.000,00

3.3.1. As vagas reservadas às cotas de Pessoas com Deficiência- PCD, quando não preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência e candidato PCD aprovado na ampla concorrência libera a vaga para a cota PCD.

ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES NESTE CONCURSO PÚBLICO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

4.2. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da



seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

4.3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO POR IMAGEM (FOTOGRAFIAS, RETRATO OU FILMAGEM): No ato da inscrição, o candidato declara ciência e concordância sobre a possibilidade da sala de provas estar com monitoramento por imagem, gravando a imagem dos candidatos presentes, ou de filmagens e fotos realizadas pela Coordenação do local, para posterior comprovação da identidade dos candidatos que realizaram a prova. As imagens coletadas são restritas à identificação dos candidatos e não podem ser divulgadas para outras finalidades além dessa.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e o candidato poderá efetuar APENAS UMA INSCRIÇÃO.

4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 10h00m00s horas do dia 03/11/2025 até as 23h59m59s do dia 28/11/2025, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

4.6. Os documentos anexados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive, assim considerados, os arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.

4.7. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses anteriores da data de publicação deste Edital, exceto para os casos de deficiência irreversível os quais têm validade indeterminada.

4.8. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, mas não tenham sido anexados na inscrição ou no período estipulado neste Edital.

4.9. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar QR CODE para pagamento via PIX, até a data de vencimento. Solicitamos ao candidato aguardar por duas horas da emissão do boleto para efetuar o pagamento, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

4.10. Até o encerramento da inscrição, em 28/11/2025 (23h59m59s), o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição poderão ser gerados e reimpressos pelos candidatos na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. **Após o encerramento das inscrições, não será possível a emissão da 2ª via do boleto ou QR CODE para pagamento via PIX.**

4.11. Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98612-6213 (somente WhatsApp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org.

4.12. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

4.13. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito utilizando o QR CODE gerado via sistema de inscrição. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição, não validam a inscrição.

4.14. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido



ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

4.15. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

4.16. É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou outro cargo. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

4.17. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, por ocasião da convocação, em especial os constantes no subitem 13.1. Vale ressaltar que o não cumprimento de comprovação dos Requisitos Mínimos exigidos e estabelecidos nos quadros do subitem 3.3, deste Edital, implicará em **ELIMINAÇÃO** do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas outras etapas.

4.18. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será **CANCELADA**.

4.19. O candidato informará no cadastro eletrônico como Documento de Identidade, qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos documentos digitais (CIN, CNH DIGITAL, CTPS DIGITAL, E-TÍTULO ou outro) em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de provas com celulares ou componentes eletrônicos ligados.**

4.20. Não será possível a alteração da lotação ou cargo após o pagamento da inscrição. O candidato ao preencher a sua inscrição deverá selecionar o cargo que deseja concorrer, constante nos quadros do subitem 3.3, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo, o candidato não fará o pagamento do boleto e deverá entrar em contato imediatamente com o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98612-6213 (somente WhatsApp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org. para solicitar o cancelamento da inscrição, para efetuar uma nova inscrição, sendo permitido apenas uma inscrição por candidato conforme o subitem 4.4 deste edital. **Não sendo permitido o cancelamento da inscrição paga para realização de nova inscrição e/ou devolução da taxa de inscrição já paga.**

4.21. Caso o candidato pague a inscrição e posteriormente realize o cancelamento antes da compensação do pagamento ser registrada no sistema, deverá entrar em contato com o atendimento do Instituto Ágata para solicitar a revalidação da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

4.22. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos subitens 6.4 e 6.9 deste Edital.

4.23. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.24. O Instituto Ágata não edita o cadastro eletrônico de inscrição, todos os dados serão inseridos pelo candidato o qual será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, como informações incompletas, código incorreto referente ao cargo pretendido bem como informações referente a PcD, dentre outros, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

4.25. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Concurso Público, por erro imputável a Administração Pública ou a empresa organizadora, a qual será devolvida por quem lhe der causa, MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.

4.25.1. O pagamento em duplicidade, embora o sistema não emita boletos de forma duplicada, poderá ocorrer na hipótese de o candidato efetuar o pagamento simultaneamente por meio de PIX e de boleto bancário. Constatada tal ocorrência, o valor excedente será restituído ao candidato.

4.26. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5 deste edital e subitem 4.19, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, inclusive anexando, obrigatoriamente, seu documento oficial de identidade que



atesto seu nome social, o qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no dia da aplicação das provas, nos termos deste Edital, sem o documento oficial que comprove o nome social a solicitação será indeferida.

4.27. O(a) candidato(a) somente conseguirá fazer o preenchimento no Formulário, após ter concluído o seu processo de inscrição.

4.28. Além da informação do NOME SOCIAL, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

4.29. Os documentos de que trata o subitem 4.28 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

4.30. No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:

a) ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, ao invés do nome civil.

b) tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do(a) candidato(a) pelo nome social ao invés de seu nome civil, o qual o candidato deve enviar a respectiva declaração preenchida e assinada corretamente.

c) ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

4.31. Ao final do Formulário, o(a) candidato(a) deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, as condições para tal atendimento, bem como o exame de averiguação que será realizado pela Entidade executora do Certame.

4.32. Será INDEFERIDA a solicitação do candidato(a) que pleitear a solicitação de NOME SOCIAL sem anexar cópia de qualquer um dos documentos solicitados no subitem 4.28 e o não preenchimento do Formulário de acordo com os termos deste edital.

4.33. A pessoa que solicite atendimento pelo NOME SOCIAL fica ciente de que apenas tal nome será divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso.

4.34. O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público.

ITEM 5 - DA RESERVA DE COTAS

5.1. COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD: É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 4 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão), art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Art. 1º, das vagas destinadas ao presente Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

5.1.1. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 5.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior, não podendo superar o limite legal de 20% das vagas.

5.1.2. Não serão considerados como Pessoas com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

5.1.3. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos,



12 (doze) meses anteriores da data de publicação deste Edital, **exceto para os casos de deficiência irreversível** os quais tem validade indeterminada, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente às vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

5.1.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 5.1.3 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para as pessoas com deficiência (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

5.1.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD, e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.

5.1.6. O Instituto Ágata e a Prefeitura Municipal de Medicilândia não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.1.7. O candidato com deficiência participa do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.1.8. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Medicilândia para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

5.1.9. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5.1.10. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, através dos meios de comunicação conforme subitem 1.13 deste Edital.

5.1.11. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Medicilândia e de acordo com a legislação vigente.

ITEM 6 – DAS ISENÇÕES

6.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, uma por CPF, para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.988 de 2 de julho de 2007, pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, conforme abaixo:

- a)** Pessoa Com Deficiência – PCD, Lei Estadual nº. 6.988 de 2 de julho de 2007; e
- b)** Pessoa com Hipossuficiência Financeira, CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

6.2. Será deferido APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF, desde que sejam comprovadas a deficiência (PCD) ou hipossuficiência por meio do encaminhamento das documentações específicas para cada caso.

6.3. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição conforme o item 4 deste Edital e solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período de 10h00m00s do dia 03/11 até às 23h59m59s do dia 04/11/2025, e, anexar, via sistema de inscrição, os documentos exigidos para cada tipo de isenção, escaneados do original.

6.4. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD: que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 6.3, deverá anexar via sistema de inscrição, escaneado do original os seguintes documentos:

- a)** Solicitação de Isenção como PCD, Anexo II deste Edital, preenchida corretamente;
- b)** Documento de identidade;
- c)** Laudo/Atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses anteriores a data da publicação deste edital, exceto para os casos de deficiência irreversível os quais têm validade indeterminada;
- d)** Carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Concurso Público – 2025
EDITAL Nº 001/2025 - PMM

6.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.6. Será indeferida qualquer solicitação de isenção posterior ao dia 04/11/2025. Assim como, serão indeferidas as solicitações sem as devidas comprovações ou que não apresentem todos os documentos constantes no subitem 6.4.

6.7. Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:

- a)** Omitir informações;
- b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;
- d)** Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 6.2, deste Edital;
- e)** Não anexar os documentos exigidos nos subitens 6.4;
- f)** Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 6.3.

6.8. A documentação de candidato PCD recebida após o prazo de 04/11/2025 será considerada somente para a comprovação para a concorrência na cota PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O HIPOSSUFICIENTE – CADÚNICO: o candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 6.3, deverá selecionar a condição de hipossuficiência e solicitar a isenção de sua inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico no sistema, desde que atenda plenamente todos os requisitos abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.

6.10. O candidato hipossuficiente deverá anexar os documentos solicitados nas alíneas a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB. O não envio de quaisquer documentos exigidos nas alíneas abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:

a) Documento de identidade; e

b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido e assinado, disponível no ANEXO III deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.

6.11. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo SISTAC, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, da comprovação de envio do exigido no subitem 6.10 alíneas a) e b), deste Edital, sem os mesmos a solicitação será INDEFERIDA.

6.11.1. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

6.12. Após envio dos documentos e requerimento dos subitens 6.4 e 6.10, não será permitida a complementação de documentos, nem por meio de recursos.

6.13. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.

6.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.

6.15. Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:



- a)** Omitir informações;
- b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;
- d)** Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 6.2, deste Edital;
- e)** Não anexar o documento de identidade e/ou Requerimento de Isenção, ANEXO III, devidamente preenchido e assinado;
- f)** Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 6.3;
- g)** Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses, será indeferido pelo SISTAC, ou preencher dados incorretos como o número do NIS, nome ou CPF no cadastramento da inscrição não reconhecidos e indeferidos pelo SISTAC ou não assinar a declaração de hipossuficiência.

6.16. Após envio dos documentos e requerimento dos subitens 6.4 e 6.10, não será permitido a complementação de documentos, nem por meio de recursos.

6.17. No dia 12/11/2025, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO deferidas e indeferidas nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público, conforme subitem 1.13 deste Edital.

6.18. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 13 e 14/11/2025, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.19. No dia 21/11/2025, após análise dos recursos, será divulgado nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público, conforme subitem 1.13 deste Edital, as Respostas dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

6.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar, na “Área do Candidato”, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

ITEM 7 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A confirmação das inscrições dar-se-á da seguinte forma:

a) Preliminarmente, na Área do Candidato que, após o pagamento do boleto da inscrição, aparecerá o status de Deferida, podendo levar até 48 horas após o pagamento para o banco compensar e validar, via arquivo retorno, a inscrição;

b) Posteriormente, através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada no dia 03/12/2025 com todas as inscrições deferidas e indeferidas; e

c) Definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado, após serem respondidos todos os recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos, no dia 12/01/2026, nos meios oficiais de publicações do Concurso Público, conforme subitem 1.13, contendo todas as inscrições deferidas e o local de prova, sala de prova e horário da prova.

7.2. A Lista Provisória de Candidatos Inscritos, com inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, modalidade da concorrência, cargo e o status da inscrição.

7.3. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

7.4. O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 04 e 05/12/2025, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento incorretos); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como NÃO PCD ou vice-versa.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Concurso Público – 2025
EDITAL N° 001/2025 - PMM

7.5. O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

7.7. Não possuem efeitos os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise de mérito.

7.8. No dia 12/12/2025, serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS, e, no dia 12/01/2026, serão divulgados: o Edital de Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de múltipla escolha, o Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a Demanda de candidatos por vaga.

7.9. O Instituto Ágata não informará por telefone, e-mail, ou qualquer outro tipo de comunicação direta, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção dessa informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.

7.10. O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA contendo informações a respeito dos locais e horários de provas, poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto%20Ágata%20(institutoagata.com.br)) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

7.11. A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de múltipla escolha.

7.12. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de múltipla escolha.

ITEM 8 - DAS AVALIAÇÕES

8.1. O Concurso Público terá como critérios de avaliação a Prova Objetiva, observando-se o caráter eliminatório e classificatório. A avaliação será realizada exclusivamente na sede do Município de Medicilândia, no dia e nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. A PROVA OBJETIVA será composta de 30 (trinta) questões inéditas de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis.

8.3. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas para todos os cargos.

8.4. Na prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

8.5. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero às questões que não apresentarem opção assinalada, contiverem mais de uma marcação, apresentarem emendas ou rasuras, ou cuja marcação esteja em desacordo com as instruções do próprio cartão. O preenchimento fora do padrão estabelecido será desconsiderado, uma vez que o leitor óptico não reconhecer marcações fora do padrão de leitura do equipamento.

8.6. O quantitativo de questões, as matérias, o peso das questões e o total de pontos das provas objetivas, estão discriminados no quadro abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	MATÉRIA	ABREV	QUESTÕES	PESO	TOTAL
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO; FISCAL AMBIENTAL; FISCAL DE OBRAS E POSTURA e FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	Língua Portuguesa	LP	01 a 05	2	10
	Raciocínio Lógico-Matemático	RL	05 a 10	2	10
	Informática	IF	11 a 15	2	10
	Legislação Municipal	LM	16 a 20	4	20
	Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	5	50
	TOTAL	-	30	-	100



8.7. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

8.8. Será considerado aprovado, na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento mínimo especificado, serão considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.

ITEM 9 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para ser realizada no dia 25/01/2026, para todos os candidatos com inscrições deferidas, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.2. As provas objetivas serão realizadas no turno da manhã, conforme especificado abaixo:

DATA	TURNO	HORÁRIO DA PROVA		PROVA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS
		INÍCIO	FIM		
25/01/2026	MANHÃ	09h00m00s	12h00m00s	OBJETIVA	MÉDIO/TÉCNICO

9.3. Faltando 10 (dez) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato retardatário, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual o candidato se inscreveu no Concurso Público, conforme determinado no subitem 4.19 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITA A CÓPIA DE DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA, NEM FOTO EM CELULAR OU CARTEIRAS DIGITAIS, POIS OS CELULARES DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS NO LOCAL DE PROVA.** Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min no turno da manhã. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS RETARDATÁRIOS, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM HIPÓTESE ALGUMA.**

9.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do Concurso Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.6. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta.

9.7. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.8. Durante a realização das provas, o envelope de segurança devidamente lacrado com os equipamentos e materiais não permitidos, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento ou com a autorização e supervisão dos fiscais de sala.



9.9. Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do candidato entrar na sala de provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será **ELIMINADO** do Concurso Público.

9.10. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo necessário que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

9.11. Não será permitida a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala, e estejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem ao local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.

9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

9.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolo de solicitação de documentos, certidões de nascimentos e casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.16. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA, exceto para os casos que atendam o subitem 9.13 deste Edital.

9.17. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no subitem 9.18 deste Edital.

9.18. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do Município de Medicilândia, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os subitens 8.1 e 9.17 deste Edital.

9.19. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do subitem 9.18 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no subitem 9.2 deste Edital.

9.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.21. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos e comprovado o pagamento da inscrição, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do Formulário de Candidato Ausente,



compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

9.22. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.21, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.23. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, POR FALTA.

9.24. Caso o candidato identifique falhas no Cartão-Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.25. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.26. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão-Resposta e no Caderno de Questões.

9.27. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva, conforme correção do cartão-respostas:

- a)** Não respondidas;
- b)** Que contenham emendas ou rasuras;
- c)** Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d)** Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e)** Cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- f)** Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão-Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

9.28. A correção das Provas Objetivas será realizada única e exclusivamente pelo Cartão-Resposta dos candidatos, por meio de sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados, levando em consideração apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

9.29. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do subitem 9.27 deste Edital.

9.30. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta ou marcadas com x, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.31. Não será permitido que terceiros realizem marcações no Cartão-Resposta, exceto no caso de candidatos PCD que tenham solicitado assistência específica para esse fim durante o período de inscrição.

9.32. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a)** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, exceto em casos especiais e autorizado pelo Fiscal de Sala, e após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b)** Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão-Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- c)** O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão-Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;



d) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão-Resposta devidamente assinado e assinará a Lista de Presença e se retirará do local de prova, após a entrega do cartão-respostas não poderá, em hipótese alguma, solicitar o mesmo para quaisquer alterações, complemento de respostas ou assinatura. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (locais ou escolas onde se realizam as provas).

e) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

9.33. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a)** Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b)** Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação e Cartão de Convocação;
- c)** Informar, em qualquer documento, declaração falsa, ou recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetido a revista eletrônica assim como seus objetos;
- d)** Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e)** Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f)** Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g)** Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão-Resposta;
- h)** Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i)** Não devolver o Cartão-Resposta ou Caderno de Prova, ou recusar-se a entregar o mesmo ao término do tempo regulamentar, destinado para a realização das provas;
- j)** Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta;
- k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l)** Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n)** Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p)** Deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- q)** Portar gabarito anotado em qualquer tipo de papel ou lugar;
- r)** Tenha qualquer objeto, ou aparelho eletrônicos de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, após a entrada na sala de prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos;
- s)** Durante a realização das provas, for surpreendido na sala portando indevidamente qualquer tipo de relógio;
- t)** For flagrado utilizando durante a realização da prova caneta de tubo não-transparente, lápis ou borracha;
- u)** Descumprir as determinações deste Edital.

9.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.35. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.37. Para fins de conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR, através dos meios oficiais de divulgação do concurso público, conforme subitem 1.13 deste Edital, no mesmo dia de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, a partir das 18h00, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos



recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes, conforme subitem 11.4 deste Edital.

ITEM 10 – DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia 18/02/2026. A divulgação do Resultado Preliminar após os Recursos do Concurso Público será no dia 25/02/2026. As divulgações serão nos meios oficiais de divulgação do concurso público, conforme subitem 1.13 deste Edital, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

a) Os candidatos não aprovados, conforme subitem 8.8 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Concurso Público.

b) Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final da Prova Objetiva, o candidato:

1º. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição do concurso, prevalecendo a idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

2º. Maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos;

3º. Maior número de pontos obtidos nas questões de Legislação Municipal;

4º. Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa;

5º. Maior número de pontos obtidos nas questões de Raciocínio Lógico-Matemático;

6º. Maior número de pontos obtidos nas questões de Informática; e

7º. Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.2. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no dia 27/02/2026 nos meios oficiais de divulgação do concurso público, conforme subitem 1.13 deste Edital.

ITEM 11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra:

Nº	R E C U R S O	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
01	Período de recursos contra a Lista Provisória das Solicitações de Isenção.	13 e 14/11/2025	21/11/2025
02	Período de Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	04 e 05/12/2025	12/12/2025
03	Período de Recursos contra Questões da Prova objetiva e seu Gabarito Preliminar.	26 e 27/01/2026	06/02/2026
04	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	19 a 20/02/2026	25/02/2026

11.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: Instituto Ágata (institutoagata.com.br) na “ÁREA DO CANDIDATO”, identificar-se com número do seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e, no campo JUSTIFICATIVA, o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

11.3. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não serão avaliado, ficando indeferido sem análise.

11.4. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes das questões, porventura anuladas, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.



11.5. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Concurso Público, Anexo I, e quadro do subitem 11.1 deste edital.

11.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 11 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos enviados mensagens de texto, SMS, aplicativos de mensagens, e-mail ou outros meios, que não seja o especificado no subitem 11.2 deste Edital.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

11.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Não serão aceitos, através de recursos, inserção de documentos solicitados no período de inscrição ou período específico os quais não tenham sido anexados no tempo hábil.

11.11. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto, ou ainda, o preenchimento da questão ou disciplina incorretas não serão analisados, sendo considerado recurso "indefeitado" e "inválido".

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ITEM 12 – DO RESULTADO FINAL E SUA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após analisados, decididos e respondidos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 27/02/2026 o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO o qual será homologado em data a critério da Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA.

12.2. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos, a contar da data da homologação do Resultado Final.

ITEM 13 – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, quando convocados pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a nomeação nas funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do processo.

- a)** Apresentação de documentação comprobatória da escolaridade exigida para o cargo, em original ou cópia autenticada por Cartório, conforme especificado nos quadros do subitem 3.3, deste Edital;
- b)** Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:
 - b.1)** Certidão de Registro Civil ou de Casamento;
 - b.2)** CTPS com as informações sociais;
 - b.3)** Documento de Identificação (RG, CNH, Conselho de Órgão de Classe);
 - b.4)** CPF, caso não esteja no documento de identificação;
 - b.5)** Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino com 18 a 45 anos completos);
 - b.6)** Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
 - b.7)** Certidão de Nascimento do (s) filho (s) até 18 anos;
 - b.8)** Carteira de Vacinação atualizada;
 - b.9)** Comprovante de residência.
- c)** Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames complementares caso sejam solicitados no Edital de Convocação;



- d)** Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- e)** Apresentação de Declaração de Bens, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- f)** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
- g)** Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais.

13.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Concurso Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 13.1 deste Edital, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do mesmo subitem ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Prefeitura Municipal de Medicilândia convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.3. A administração Municipal divulgará data e local da realização dos exames, de acordo com sua natureza, por meio oficial de divulgação, conforme subitem 1.13 deste edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de toda e qualquer publicação referente as convocações.

13.4. Atendido ao disposto no subitem 13.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão nomeados para o exercício do cargo no qual conquistaram aprovação e convocados através de Edital, expedido pelo Poder Executivo Municipal, para tomarem posse em dia, horário e local expressamente estabelecido e cumprirão o Estágio Probatório, a contar da data da posse.

ITEM 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e o cronograma da realização do Concurso Público constam nos anexos do presente Edital.

14.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato, pois a correção será somente no Cartão de Respostas do candidato e o mesmo ficará disponível na “Área do Candidato” no dia da publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.

14.3. O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site e nem envia por e-mail provas de concursos e processos seletivos anteriores, ficando somente disponível no site provas de concursos e processos seletivos em andamento ou recentes.

14.4. Os itens, subitens, alíneas e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

14.6. O Instituto Ágata não envia e-mails ou mensagens por meios de comunicação informando a respeito de prazos ou convocações, todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação do Concurso Público, subitem 1.13 deste edital.

14.7. O candidato que não atender à convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Prefeitura Municipal de Medicilândia.

14.8. O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Concurso Público é para a Contratação Imediata.

14.9. O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Concurso Público – 2025
EDITAL Nº 001/2025 - PMM

14.10. A Publicação no Diário Oficial do Município – FAMEP do extrato do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Prefeitura Municipal de Medicilândia a fornecer qualquer documento neste sentido.

14.11. Para atender as determinações governamentais e a legislação em vigor a Prefeitura Municipal de Medicilândia atenderá o salário em vigor no PCCR e posteriores alterações.

14.12. A Prefeitura Municipal de Medicilândia e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.

14.13. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

14.14. A Prefeitura Municipal de Medicilândia e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.15. A Prefeitura Municipal de Medicilândia e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço, telefone ou e-mail, não atualizados;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência recebida em e-mail de terceiros;
- d)** Inscrição em cargo errado, ao qual o candidato não atende aos Requisitos Mínimos;
- e)** Informações postadas em outros sites ou meios não oficiais contidos neste edital; e
- f)** Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital.

14.16. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, no entanto todos os registros serão repassados à Prefeitura Municipal de Medicilândia.

14.17. Prescreverá em 05 (cinco) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

14.18. O Foro da Comarca de Medicilândia/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Concurso Público.

14.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Medicilândia (PA), 31 de outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO E ABERTURA	Publicação do extrato do Edital na FAMEP e no Diário Oficial do Estado – IOEPA.	31/10/2025
	Publicação do Edital completo no site do Instituto Ágata, Portal e Quadro de Avisos da Prefeitura.	31/10/2025
	Período para solicitação de impugnação do Edital.	31/10 e 01/11/2025
	Respostas às solicitações de impugnação do Edital.	03/11/2025
RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	03 a 28/11/2025
	Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	03 e 04/11/2025
	Lista Provisória das Solicitações de Isenção, deferidas e indeferidas.	12/11/2025
	Período de recursos contra a Lista Provisória das Solicitações de Isenção.	13 e 14/11/2025
	Respostas dos recursos contra a Lista Provisória das Solicitações de Isenção, deferidas e indeferidas e publicação da Lista das Isenções da Taxa de Inscrição Deferidas.	21/11/2025
	Publicação da Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	03/12/2025
	Período de Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	04 e 05/12/2025
	Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	12/12/2025
	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais da Prova Objetiva, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	12/01/2026
	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	25/01/2026
DA AVALIAÇÃO	Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	25/01/2026
	Período de Recursos contra Questões da Prova objetiva e seu Gabarito Preliminar.	26 e 27/01/2026
	Respostas dos Recursos contra Questões da Prova objetiva e seu Gabarito Preliminar. Publicação do Gabarito Oficial.	06/02/2026
	Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	18/02/2026
	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	19 a 20/02/2026
	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar após os recursos.	25/02/2026
	- RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.	27/02/2026



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME:	
Nº CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

() SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).
--

Dados de atendimentos especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

() Deficiência visual total - LEDOR.	
() Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA.	Fonte:
() Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.	
() Estado de saúde que impossibilite a marcação do Cartão-Resposta - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.	
Outros:	
()	

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

Medicilândia (PA), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III – REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME:	
RG:	CPF:
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:	
DATA DE NASCIMENTO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	

REQUEIRO, nos termos do item 6 do EDITAL Nº 001/2025 – PMM do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Medicilândia, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Medicilândia – EDITAL Nº 001/2025 – PMM, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDIMENTO MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Medicilândia (PA), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV – SÍNTSE DE ATIVIDADES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial da secretaria municipal de transporte, executar, mediante prévio planejamento da atividade competente, operação de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas, lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias, realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com execução de ações, relacionadas a segurança dos usuários das vias urbanas, tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnicas devidos, proceder, publica e particularmente, de forma que dignifique a função pública, zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas pertinentes; participar de campanhas educativas de trânsito.

FISCAL AMBIENTAL (SEMAGRI e SEMMA): Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, bem como atuar e exercer o seu poder de polícia, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento sob solo, loteamento, pavimentação de obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto as condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros, providenciar diretamente a condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas a área tributária, elaborar relatório das atividades desenvolvidas; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimação e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL: Executar atividades de fiscalização tributária, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, bem como a realização de diligências, inspeções, auditorias e vistorias fiscais; efetuar o lançamento e constituir o crédito tributário relativo aos tributos de competência do Município, inclusive durante o período de transição instituído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023; lavrar autos de infração, intimações, notificações, ocorrências, termos, laudos e boletins, instaurar processos administrativos fiscais e sugerir medidas corretivas; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, inclusive para fins de estimativa e arbitramento da base de cálculo dos tributos municipais; avaliar bens imóveis para fins tributários, elaborar o mapa de valores genéricos e realizar outros estudos necessários à apuração do valor venal dos imóveis situados no Município; orientar contribuintes quanto às obrigações fiscais e prestar informações técnicas relativas à legislação tributária municipal; atualizar os cadastros mobiliário e imobiliário do Município, promovendo ações fiscais para garantir a justiça fiscal e o incremento da arrecadação; elaborar estudos, pareceres, relatórios e documentos técnicos relacionados à fiscalização, arrecadação e à política tributária municipal; atuar junto ao Departamento de Tributos na análise de isenções, parcelamentos, revisões tributárias e demais procedimentos administrativos; acompanhar processos de cobrança administrativa e judicial de débitos tributários, em articulação com os setores jurídico, contábil e de arrecadação da Prefeitura; cooperar com o Poder Público Municipal na formulação de políticas fiscais, no aperfeiçoamento da legislação tributária e no combate à sonegação fiscal; acompanhar a arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), no que se refere à parcela devida ao Município, inclusive mediante análise de dados fiscais, auditoria dos repasses e atuação técnica junto ao Comitê Gestor do IBS e outros órgãos colegiados; atuar como perito ou assistente técnico, nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; instruir expedientes, elaborar informações, réplicas e demais peças técnicas relativas à sua área de atuação; elaborar relatório das atividades executadas, bem como relatórios específicos quando solicitados; executar outras atividades correlatas, mediante determinação expressa do(a) Secretário(a) Municipal.



ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum a todos os cargos): 1. Compreensão e interpretação de textos (literários e não literários). 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial vigente. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras (substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, conjunções, preposições, artigo, numeral, interjeição). 6. Análise Sintática (sujeito, predicado, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, predicativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Crase. 10. Colocação pronominal. 11. Formação de palavras e processos de derivação/composição. 12. Pontuação. 13. Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, hipérbole, ironia, anáfora). 14. Variação linguística (regional, social, histórica e situacional). 15. Pragmática Linguística. 16. Literatura brasileira (do Romantismo aos dias atuais).

RACIOCÍNIO LÓGICO - MATEMÁTICO (Comum a todos os cargos): 1. Problemas envolvendo conjuntos. 2. Razão, proporção; regra de três simples e composta. 3. Problemas envolvendo porcentagem; juros compostos. 4. Problemas envolvendo equações do 1º grau e sistemas de equações do 1º grau. 5. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de dados em tabelas estatísticas e gráficos. 6. Medida de tendência central (média, moda e mediana). 7. Princípios de contagem e Probabilidade, Progressão Aritmética, Progressão geométrica. 8. Unidades de medida: comprimento, massa, área, capacidade, volume e tempo. 9. Problemas envolvendo área, perímetro de figuras planas e teorema de Pitágoras.

INFORMÁTICA (Comum a todos os cargos): 1. Conceitos básicos de sistemas operacionais e de informática; 2. Noções de ambiente Windows e distribuições Linux; conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos, backup, impressão. 3. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, banco de dados, ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2019), pacote Microsoft 365: word e Excel, e LibreOffice. 4. Internet: conceitos básicos e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet, armazenamento em nuvem, busca e pesquisa, grupos de discussão, rede social, plataformas de comunicação e colaboração (WhatsApp, Zoom, Google Meet, Microsoft Teams). 5. Noções básicas de redes de computadores. 6. Aplicativos de segurança (antivírus, firewall).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 1. Lei Orgânica Municipal. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia (Lei nº 305/2006).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Agente Municipal de Trânsito): 1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 e alterações); 2. Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012 e alterações); 3. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (exceto: fichas de enquadramento); 4. Manual de Direção Defensiva (SENATRAN); 7. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - volumes I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; 8. Resoluções do CONTRAN - nº 789/2020; 809/2020; 819/2021; 844/2021; 911/2022; 920/2022; 923/2022; 931/2022; 940/2022; 943/2022; 955/2022; 960/2022; 965/2022; 989/2022; 993/2023; (anexo I - tabela I); 996/2023; 999/2023; 1004/2023; 1009/2024; 1012/2024; 1014/2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Fiscal Ambiental): 1. Ecologia e poluição ambiental; 2. A Política Nacional do Meio Ambiente; 3. Lei de Crimes Ambientais; 4. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); 5. O Novo Código Florestal Brasileiro; 6. Recuperação de áreas degradadas; 7. Educação Ambiental; 8. Impacto ambiental; 9. Licenciamento ambiental; 10. Noções básicas de sistemas de controle ambiental; 11. Controle da poluição ambiental; 12. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); 13. Política de Meio Ambiente do Estado do Pará (Lei Complementar nº 190/2025); 14. Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Decreto Federal nº 7.830/ 2012); 15. Fundamentos do desenvolvimento sustentável; 16. Sistemas de Gestão Ambiental; 17. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU; 18. Política Estadual de recursos Hídricos (Lei Federal nº 6381/2001). 19. Resoluções CONAMA: (Lei nº 357/2005). 20. Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei Federal nº 15.190/2025); Leis Municipais: Lei nº 421/2015, Lei 425/2015 e Lei Ordinária nº 470/2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Fiscal de Obras e Posturas): 1. Aspectos jurídicos e institucionais da Administração Municipal: Instrumentos de fiscalização. Notificação. Dinâmica da fiscalização. Poder de Polícia. Multas, Taxas, Emolumentos, Tarifas, Impostos. Infração, Irregularidades urbanísticas e fundiárias. Auto de



**Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Concurso Público – 2025
EDITAL Nº 001/2025 - PMM**

infração. 2. Noções básicas sobre construções e obras. 3. Leis Municipais: Lei Ordinária nº 017/1989, Lei nº 349/2009, Lei nº 380/2010, Lei nº 525/2025 e Lei nº 019/1989.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Fiscal de Tributos Municipal): 1. Noções de Direito Tributário: conceito e classificação de tributos, competência tributária; limitação do poder de tributar; vigência e aplicação da legislação tributária, interpretação e integração da lei tributária, obrigação tributária, fato gerador e sujeitos da obrigação tributária, suspensão da exigibilidade tributária, repetição de indébito tributário, infrações tributárias; administração tributária, garantias e privilégios do crédito tributário. 2. Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e garantias individuais. Da tributação e do Orçamento: Princípios Gerais, Impostos Municipais e Repartição de receitas tributárias 3. Noções de Contabilidade Geral: Conceito, objetivos e usuários; Estudo do patrimônio: definição, composição, situações líquidas. Estudo das contas: contas patrimoniais e contas de resultado, função e movimentação das contas, método das partidas dobradas, fatos contábeis; Regimes de caixa e competência. 4. Administração Financeira e Orçamentária: Princípios Orçamentários, Instrumentos de Planejamento Orçamentários (PPA, LDO e LOA), Créditos Adicionais, receitas e despesas públicas, Lei Complementar 101/2000: Art. 1º ao 24. 5. Noções de Direito Administrativo: Regime Jurídico Administrativo. Princípios administrativos. Poderes administrativos. Organização Administrativa. Atos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. 6. Dos crimes contra a Administração Pública - Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. 7. Leis Municipais: Código Tributário Municipal Lei nº 245/2003, Lei 307/2009, Lei nº 307/2006, Lei nº 334/2007, Lei nº 363/2009 e Lei nº 487/2021.